



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Sala das Comissões

Aos **quatorze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove**, reuniu-se ordinariamente, nas dependências da Câmara Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, a partir das 8h50min, em conjunto e comum acordo, as **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final¹ e de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária²**; com a presença, inicialmente dos membros, vereadores: Aparecida Scatambuli Sicutto (Cida), que dirigiu os trabalhos; Luiz Carlos de Queiróz e Valdecir José dos Santos (Mendonça), e ainda dos demais vereadores convidados, inclusive na condição de membros de outras comissões inerentes, senhores Mequiel Zacarias Ferreira, Silvino Carlos Pires Pereira (Dida Pires), Elisa Gomes Machado e Demilson Nunes Siqueira, bem como do Secretário Jurídico, Dr. Carlos Marcato, e esta Secretaria que ora auxilia nos trabalhos, conforme registro na lista de presença, parte integrante e indissociável desta ata. Trataram inicialmente do seguinte **Expediente: 1) Projeto de Lei nº 1.985/2019** (Executivo Municipal) – dispõe sobre a reformulação do Plano Diretor de Alta Floresta e dá outras providências, sob o crivo da Secretaria Jurídica, o qual, nesta ocasião, acusaram o recebimento do Requerimento s/n de iniciativa dos agricultores Antônio de Lisboa Parente e Francisco Parente Chagas, solicitando retificações ao presente projeto quanto ao zoneamento do Lote Rural nº 157 de sua propriedade. Aberta as discussões, vereadora Cida falou dos objetivos do convite para todos os vereadores. Vereador Mequiel Zacarias falou de suas ações até então adotadas quanto projeto, dizendo que remeteu à consideração do Conselho de Turismo, bem como ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, além disto, o Conselho de Desenvolvimento de Meio Ambiente - CONDEMA, frisando que este já apresentou junto à comissão o parecer da proposta. Aberta as discussões fora esclarecido a necessidade de se realizar pontuais retificações na minuta do Projeto de Lei que dispõe sobre a reformulação do Plano Diretor de Alta Floresta - MT bem como dos mapas que são parte integrante da propositura encaminhada para análise, deliberações e votação em plenário. A discussão teve como marco inicial informações levantadas por cidadãos e respectivos representantes de entidade de classe e empreendedores, uma vez que



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Sala das Comissões

compulsando os termos na redação apresentada e ao ser confrontadas com as imagens dos mapas apresentados encontraram divergências, em especial as denominações de zoneamentos e de locais onde já sofreram atualizações sem que a equipe técnica, tenha se atentado na migração de zoneamento e suas respectivas tonalidades de cores, conforme será realçado no corpo desta ata. Inicialmente verifica-se que o contorno que realça a (ZC 1) - Zona Comercial que segundo o artigo 31 da minuta apresentada, estabelece que a Zona Comercial-1 (ZC-1) consiste em regiões com boas condições de infraestrutura e mínima fragilidade ambiental, onde há vazios urbanos formados por lotes não utilizados, subutilizados ou pequenas glebas, porém deixou de contemplar e destacar no mapa, outras regiões com condição semelhante e que, salvo melhor juízo, atende as especificações em apreço. No que diz respeito ao empreendimento denominado **Residencial Vila Verde**, realizado pela empresa Mérito Empreendimentos, estando localizado na Avenida Teles Pires, que segundo informações levantadas possui aproximadamente 436 Lotes lançados, porém verifica-se que nos mapas, muito embora esteja o empreendimento fazendo parte integrante da (ZRE) - Zona Residencial de Estruturação, verifica-se que não há nos mapas o desenho e os contornos do loteamento, devendo assim, ser realizada a devendo assim, ser realizada a devida a no mapa do Anexo VII do Projeto de Lei nº 1.985/2019 do Plano Diretor e demais apensos, para que no macrozoneamento urbano, ocorra a inclusão no sistema das quadras, lotes, arruamento e demais informações, já que assim já se encontra aprovado perante o departamento de engenharia do Município. Igualmente, no que diz respeito ao empreendimento denominado **Residencial Brasil Norte**, da empresa Grupo Brasil Norte, loteamento que margem a Rodovia MT 208, verifica-se que já houve o lançamento das vendas, porém verifica-se que nos mapas, o empreendimento ainda esta fazendo parte integrante da (ZRE) - Zona de Expansão Residencial, assim, verifica-se que não há no mapa o desenho e contornos do loteamento muito menos com destaque na tonalidade de cor de uma Zona Residencial consolidada, seja de adensamento 1 ou 2 ou ainda em (ZRE) - Zona Residencial de Estruturação, devendo assim, ser realizada a



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Sala das Comissões

devida correção no mapa do Anexo VII do Projeto de Lei nº 1.985/2019 do Plano Diretor e demais apensos, para que no macrozoneamento urbano, com a inclusão no sistema das quadras, lotes, arruamento e demais informações, já que assim já se encontra aprovado perante o departamento de engenharia do Município. Ainda, no que diz respeito ao empreendimento denominado **Centro de Convívio Barcelona** que empreende condomínio de chácaras, da empresa WGF Incorporadora, igualmente nota-se já houve o lançamento das vendas, porém verifica-se que nos mapas, o empreendimento ainda esta fazendo parte integrante da (ZRE) - Zona de Expansão Residencial, assim, verifica-se que muito embora há no mapa o desenho e contornos do loteamento, a cor predominante em destaque não se refere a (ZCH) Zona de Chácaras, já que assim o próprio empreendedor o define, devendo assim, ser realizada a devida a no mapa do Anexo VII do Projeto de Lei nº 1.985/2019 do Plano Diretor e demais apensos, para que no macrozoneamento urbano, já que assim já se encontra aprovado perante o departamento de engenharia do Município. Dando continuidade nas discussões, no que diz respeito ao empreendimento denominado **Jardim Planalto**, loteamento que margem a Rodovia MT 208, verifica-se que já houve o lançamento das vendas a muito tempo atrás, porém verifica-se que nos mapas, o empreendimento ainda esta fazendo parte integrante da (ZRE) - Zona de Expansão Residencial, na tonalidade branca, assim, verifica-se que em razão da sua efetivam a provação perante o departamento de engenharia desta Município, faz necessário a devida retificação o mapa do Anexo VII do Projeto de Lei nº 1.985/2019 do Plano Diretor e demais apensos, para que no macrozoneamento urbano, passe a ter destaque na tonalidade da cor de uma Zona Residencial consolidada ou outra a critério e por melhor aproximação da causa do departamento de engenharia e cartografia, podendo como sugestão integrar área de adensamento 1 ou 2 ou ainda em (ZRE) - Zona Residencial de Estruturação, devendo assim, devendo ser realizada a devida retificação no mapa e demais apensos, com a inclusão no sistema das quadras, lotes, arruamento e demais informações, já que assim já se encontra aprovado perante o departamento de engenharia do Município. Em tempo no



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Sala das Comissões

que diz respeito ao **Lote Rural nº 157**, com área de 99,9276 hectares, registrado sob o Matrícula nº 31.186, Livro 2-EY perante o 1º Serviço Notarial e Registral de Alta Floresta - MT com frente para a Rodovia MT 325, sentido Comunidade Pista do Cabeça, no zoneamento atual fora consolidado somente fração da área total de 99,9276 hectares como sendo (ZRA 2) Zona Residencial de Adensamento 2, porém conforme faz prova anexo, os proprietários subscreveram e protocolaram perante esta Casa de Leis requerimento onde, não concordando com a atual denominação de zoneamento, requereram a retificação o mapa do Anexo VII do Projeto de Lei nº 1.985/2019 do Plano Diretor e demais apensos, para que no macrozoneamento urbano o zoneamento do Lote Rural nº 157, deixe de ser contemplado em sua fração em (ZRA 2) Zona Residencial de Adensamento 2, para que em sua plenitude passe a integrar, tão somente a Zona de Expansão Residencial (ZER) com destaque na cor branca, uma vez que atualmente a localidade é utilizada para a moradia dos proprietários e a exploração da agricultura familiar, ressaltando que, atualmente da forma que fora contemplada poderão incidirem em tributação e impostos como se fração da área fosse residencial e consolidada. Neste intermédio, marcou presença o vereador Luiz Carlos de Queiroz, Vice-presidente desta Comissão de Legislação, o qual se inteirou com o vereador Mequiel Zacarias das discussões até então ocorridas. Registro das decisões: Definiu-se que todos os vereadores, inclusive na condição de membro de outras comissões inerentes à matéria, tratarão o assunto individualmente e ofertarão suas propostas de alterações em até sessenta dias. Após realizar-se-á Audiência Pública e reunir-se-ão todas as comissões em conjunto e deliberarão a matéria. Concluída a primeira matéria, passaram aos projetos seguintes constantes da pauta, doravante, às 9h30min, com a presença dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME/AF, conforme registro na lista de presença. **2) Projeto de Lei nº 1.989/2019** (Executivo Municipal) - Altera a Lei nº 1.002/2001 que Institui o Conselho de Alimentação Escolar – CAE e dá outras providências, sob o crivo da Secretaria Jurídica. **3) Projeto de Lei nº 1.990/2019** (Executivo Municipal) – Altera a lei nº 1666/2008 que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de ensino;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Sala das Comissões

da criação do conselho municipal de educação e integração do conselho do FUNDEB como Câmara do Conselho Municipal de Educação do município de Alta Floresta, dentre outras providências, sob o crivo da Secretaria Jurídica; **4) Projeto de Lei Complementar nº 1.991/2019** (Executivo Municipal) – Altera dispositivos da Lei Municipal nº 931/1999, e dá outras providências, acompanhado de parecer jurídico desta Casa favorável. No que refere-se as três proposições anteriormente citadas (PLs 1989 e 1990 e PLC 1991), a Comissão ratificou o recebimento do Ofício 085/2019 de 07/08 do SINTEPAF-MT, bem como, do Ofício 667 da Secretária Municipal de Educação em resposta ao Ofício 033/2019 desta comissão, logo, determinando o envio de cópia a todos os vereadores e juntando aos respectivos processos. Após passaram a ouvir o Conselho Municipal de Educação, na pessoa de sua presidente, Sra. Mônica Gonzaga M. Benetti, qual agradeceu o convite. Falou inicialmente do Projeto de Lei 1989/2019, explanando que a alteração deve-se em razão das divergências com a Lei Federal, e que após leitura, não há nada a acrescentar, que a proposta está de acordo. Quanto ao Projeto de Lei 1.990/2019, a representante do Conselho, Sra. Mônica Gonzaga, fez suas ponderações aos dispositivos constantes da matéria, de modo que, a cada disposto de alteração abordado, eram discutidas e esclarecidas as dúvidas dos vereadores. No que refere-se ao apoio solicitado quanto a garantir a gratificação de determinadas funções pela dedicação exclusiva, o vereador Luiz Carlos falou da disponibilidade e apoio dos vereadores em relação ao assunto, porém, segundo o vereador talvez eles barravam-se na questão da legalidade, por tratar-se de assunto de iniciativa privativa do prefeito, mas que, se comprometiam a levar a discussão ao chefe do Poder Executivo na primeira oportunidade. Quanto ao Projeto de Lei Complementar 1.991/2019, o Conselho Municipal falou do opinamento contrário aos dispositivos de alteração trazidas aos artigos 7º, 46, 48, 49, 81, a constituição do artigo 81-A. Debateram ainda, conforme disponibilidade apresentada pelos vereadores, sobre a possibilidade de, através da Líder do Prefeito, vereadora Cida, de serem retirados de tramitação os projetos de leis 1.990 e 1.991/2019, de modo que novas propostas fossem apresentadas pelo



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Sala das Comissões

Chefe do Poder Executivo contemplando as solicitações apresentadas na presente reunião, bem como, expressas pelo Conselho Municipal de Educação e SINTEP, conforme os expedientes juntados aos respectivos processos. Assim sendo, sob o compromisso da vereadora Cida a ampliar estas discussões com o Executivo, manteve-se os projetos 1990 e 1991/2019 nas comissões e formalizaram à deliberação favorável ao **Projeto de Lei nº 1.989/2019**. Parecer e Voto do Relator (Comissão de Legislação): favorável à aprovação. Votação: pela aprovação do Parecer do Relator por unanimidade, logo pela aprovação do Projeto de Lei, protocolando com a comissão seguinte. Parecer e Voto do Relator (Comissão de Fiscalização): favorável à aprovação. Votação: pela aprovação do Parecer do Relator por unanimidade, logo pela aprovação do Projeto de Lei, remetendo a Comissão de Educação. Assim, agradeceram a participação dos representantes do Conselho, os quais, do mesmo modo também agradeceram pela oportunidade e retiraram-se do recinto. Neste intermédio, às 10h55min, marcaram presença os representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alta Floresta, Edimar Silva Vila Nova e Rogério Francisco da Silva, Vice-presidente e presidente, respectivamente, conforme registro na lista de presença (anexa), logo, passando a discutir a matéria seguinte em pauta. **5) Projeto de Lei nº 1.992/2019** (Executivo Municipal) – extingue vagas, coloca em extinção cargos da estrutura administrativa municipal, altera a Lei Municipal nº. 1.107/2001 e a Lei 1.108/2001 e dá outras providências, acompanhado de parecer jurídico desta Casa favorável. Aberta as discussões, vereadora Cida cumprimento e agradeceu a presença dos representantes do Sindicato, logo, participando os objetivos do convite e passando-lhes a palavra. O Vice-presidente da entidade, Sr. Edimar, cumprimentou a todos e agradeceu a oportunidade, logo, passando a fazer suas ponderações em relação ao tema, entre outras, dizendo que o Sindicato é totalmente contrário a proposta de extinção de cargos da estrutura administrativa, trazendo determinadas situações, como o caso dos servidores do Hospital Regional, da Guarda Municipal, entre outros. Tal qual, o presidente do SISPUMAF, Sr. Rogério, também fez suas colocações a respeito da proposta e



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Sala das Comissões

das possíveis ações da entidade se uma vez aprovada a proposta. Em seguida, a vereadora Elisa Gomes também fez suas considerações, dizendo que estudou muito a proposta e que sugeria que as discussões fossem ampliadas com a direção de gestão na pessoa do Sr. Claudiney. Disse também que as razões trazidas na justificativa da proposta não condiziam com a realidade, defendendo sua colocação. Outra colocação da vereadora foi a necessidade de consolidação da Lei Municipal 1.107/2001, o PCCS dos servidores da administração. Após as discussões, definiram marcar uma reunião na maior brevidade com o Sr. Claudiney, de modo a tratarem do assunto. Nesta oportunidade, os representantes do Sindicato, falaram também da necessidade de se estabelecer a criação de uma estrutura na administração, composta por equipe de profissionais competentes em determinadas áreas, voltadas ao atendimento dos servidores públicos municipais. Após as discussões, definiram que o Projeto de Lei nº 1.992/2019, permaneceria nas comissões, sob vista da presidente, vereadora Aparecida Scatambuli Sicutto, que as discussões seriam ampliadas com a administração municipal em relação ao parecer apresentado pelo SISPUMAF, inclusive, agendariam uma nova reunião, com a presença do representante do Executivo, do Sispumaf e vereadores. A seguir, a Vereadora Aparecida Cida agradeceu a presença dos representantes da entidade, os quais, do mesmo modo também agradeceram a oportunidade e retiraram-se do recinto. Na sequência, as comissões passaram a tratar do próximo item da pauta. **7) Projeto de Lei nº 1.995/2019** (Executivo Municipal) – Altera Dispositivos da Lei Municipal nº 1.499/2006, e dá outras providências, anexado parecer jurídico favorável, logo, levando-o à deliberação. Parecer e Voto do Relator (Comissão de Legislação): favorável à aprovação. Votação: pela aprovação do Parecer do Relator por unanimidade, logo pela aprovação do Projeto de Lei, protocolando com a comissão seguinte. Parecer e Voto do Relator (Comissão de Fiscalização): favorável à aprovação. Votação: pela aprovação do Parecer do Relator por unanimidade, logo pela aprovação do Projeto de Lei, remetendo a Comissão de Educação. **8) Projeto de Resolução nº 001/2019** (Vereadora Elisa Gomes Machado) – dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação no site oficial do



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Sala das Comissões

Poder Legislativo, das gravações em áudio das sessões da Câmara, em até 24 horas de sua realização, e dá outras providências, anexado parecer jurídico contrário, o qual, ratificaram o envio de cópia do parecer jurídico à vereadora Elisa, autora da propositura, além do parecer técnico pela impossibilidade de atendimento, apresentado pelo departamento de informática desta Casa, além disto, expirado o prazo, ficou sob “vistas” do relator da Comissão de Legislação, vereador Luiz Carlos, com isto, mantiveram o projeto na Comissão (de Legislação), definindo tratarem em outra ocasião. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a reunião e eu, José Tito dos Santos, Secretário de Divisão Parlamentar, lavrei e digitei a presente ata, que após lida e achada conforme vai por mim subscrita e assinada pelos membros da comissão.

¹ **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

Presidente: Ver^a. Aparecida Scatambuli Sicuto – Cida (PSDB)

Vice-Presidente/Relator: Ver. Luiz Carlos de Queiróz (MDB)

Membro: Valdecir José dos Santos – Mendonça (PSC)

² **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**

Presidente: Ver. Luiz Carlos de Queiróz (MDB)

Vice-Presidente/Relator: *ausente*

Membro/relator *ad hoc*: Ver^a. Aparecida Scatambuli Sicuto – Cida (PSDB)